



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Relatório de Fiscalização Eventual

RFE/068/2025
Processo 096/2025

Fiscalização dos Equipamentos Obrigatórios e
Manutenção dos Ônibus



Junho/2025



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF.....	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	3
3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO.....	4
4. OBJETIVO.....	4
5. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO.....	4
5.1. FISCALIZAÇÃO IN LOCO.....	5
6. RELATÓRIO.....	6
7. CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES (NC).....	7
8. CONCLUSÃO.....	8



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



1. IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO
FERREIRA - ARMPF

CNPJ: 14.239.170/0001-38

Endereço: Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro, Porto Ferreira - SP

CEP: 13.660-017

Telefone: (19) 3585-7225

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA

C.N.P.J. 57.437.279/0001-94

Endereço: Rua Júlio de Oliveira Dorta, 2270 - Centro Empresarial
Ferreirense

Telefone: (19) 3581-3569



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Fiscalização:	Fiscalização Eventual
Nº Processo de Fiscalização:	096/2025
Objeto:	Ônibus
Termo de Vistoria Nº	Ônibus:
085/2025	115
Comunicação da Fiscalização:	Não se aplica
Data da Fiscalização:	28/05/2025
Legislação / Normatização:	Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998 Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013 Decreto nº 36, de 29/04/2016 Contrato de concessão 044/2000
Equipe Técnica da ARMPF:	
Arlei Flausingo Aureliano - Fiscal	

4. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da fiscalização eventual realizada pela ARMPF no ônibus nº 115, onde foram verificados itens de segurança e manutenção, constantes nas Resoluções Contran 14 e 445, no decreto 36/2016 e no contrato de concessão 044/2000.

5. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

Em 28 de maio de 2025 foi realizada vistoria no ônibus nº 115, na Praça Cornélio Procópio, ponto de integração.

As informações foram obtidas através de fiscalização in loco, com o acompanhamento de representante da Concessionária.

A análise foi realizada com base no termo de vistoria e demais informações de posse da ARMPF.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



5.1. FISCALIZAÇÃO IN LOCO

Para-choques, dianteiro e traseiro:

Conformes

Letreiro adequado:

Sim

Limpador de para-brisa adequado:

Sim

Lavador de para-brisa adequado:

Sim

Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela:

Conforme

Luzes de posição dianteiros de cor branca ou amarela:

Conforme

Lanternas de posição traseiras de cor vermelha:

Conforme

Lanternas de freio de cor vermelha:

Conforme

Lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar:

Conforme

Lanternas indicadoras de direção traseiras de cor âmbar ou vermelha:

Conforme

Lanterna de marcha à ré, de cor branca:

Conforme

Retro-refletores (catadióptrico) traseiro, de cor vermelha:

Conforme

Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca:

Conforme

Velocímetro:

Conforme

Buzina:

Conforme

Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança:

Conforme

Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t:

Conforme

Espelhos retrovisores, interno e externo adequado:

Sim



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor:

Conforme

Limpeza interna adequada:

Sim

Elevador operante:

Não

Assentos adequados:

Não

Balaústre adequado:

Sim

Colunas adequadas

Sim

Escotilha de ventilação:

Conforme

Sinalização sonora e visual de parada:

Conforme

Extintor de incêndio adequado:

Sim

Porta dianteira adequada:

Sim

Porta traseira adequada:

Sim

6. RELATÓRIO

Conforme Termo de Vistoria de Fiscalização Eventual n° 085/2025, verifica-se que as condições de limpeza e manutenção do ônibus n° 115, de maneira geral, são satisfatórias.

Todos os itens de sinalização encontram-se funcionando, com suas características condizentes com as especificações da Resolução CONTRAN n° 14, de 06/02/1998, conforme listado no item 5.1 Fiscalização In Loco deste relatório.

Os pneus encontram-se em bom estado de conservação.

O elevador de acesso para pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida encontra-se inoperante.

As duas escotilhas de ventilação estão em perfeito



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



funcionamento.

Extintor de incêndio presente, carregado e dentro do prazo de validade.

As portas dianteira e traseira estão funcionando corretamente.

O Balaústre e o pega-mão estão condizentes com suas características e bem afixados.

Foram identificados 02 (dois) bancos com o estofado rasgado e 01 (um) banco quebrado.

7. CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES (NC)

Ônibus	Nº NC	Descrição	Referência Legal	Prazo para adequação
115	1	Elevador PCD danificado	Decreto nº 36/2016 – Anexo I, Item 2.1.2; Lei 13.146/2015, Art. 48.	07 dias úteis
	2	02 (dois) bancos rasgados	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto nº 36/2016	15 dias
	3	01 (um) banco quebrado	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto nº 36/2016	07 dias

Diante da constatação de Não Conformidades (NCs), notificamos a Concessionária Transporte Transportes Coletivos, através do Termo de Notificação nº 065/2025, a realizar os reparos necessários para a adequação das NCs listadas anteriormente.

A Concessionária Transporte Transportes Coletivos, comprovou a adequação das Não Conformidades nº 2 e 3, tramitação 2. No entanto, a Não Conformidade nº 1 - Elevador PCD danificado não foi adequada, conforme verificado.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



8. CONCLUSÃO

Concluimos que a Concessionária Transporte Transporte Coletivos não realizou a adequação da Não Conformidade (NC) nº 01 - Elevador PCD danificado, apontada no Termo de Notificação nº 065/2025.

Diante disso, o processo fiscalizatório será finalizado, sugerindo-se a abertura de processo administrativo punitivo, conforme art.17 da Instrução Normativa nº 07/2019.

Porto Ferreira, 23 de junho de 2025.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi - Analista Regulador